



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20210085**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210085, que fazem entre si o município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e M S R SERVIÇOS EIRELI*

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na travessa tiradentes ,s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.649/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São João de Pirabas, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº7104155 DETRAN-PA e, de outro lado a firma M S R SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.086.956/0001-37, estabelecida AV:SÃO TOMÉ Nº2232, JOÃO PAULO II, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO SILVA DOS REIS, portador da RG nº 2460568 SSP-PA e CPF (MF) nº425.004.432-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Concorrência nº002/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2021-SRP**, devidamente homologada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 002/2021-SRP e Ata de Registro de Preço nº 004, realizado com fundamento conforme a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

1 - Este contrato administrativo tem por objeto a execução de Contratação de empresa, para manutenção e conservação de prédios públicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, incluindo material e mão de obra, através de Sistema de Registro de Preço, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062009	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS-SEC.DE SAÚDE	UNIDADE	1,00	1.863.817,080	1.863.817,08
				VALOR GLOBAL R\$	1.863.817,08

AV PLACIDO NASCIMENTO



Conforme planilha em anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Unitário, na forma de Execução Indireta.

##### **2 - Para Início dos Serviços**

2.1 - A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como **Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, licença ambiental, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços**

##### **3 - Ordem de Serviço**

15.3.1 - Deverá ser expedida de acordo com cada necessidade e iniciado os serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento da ordem, para início dos serviços.

##### **4 - Para Conclusão**

15.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados no prazo, estabelecidos conforme cada serviço ordenado, de acordo com a Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor total deste contrato é de R\$ 1.863.817,08 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SETIMO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após sua assinatura, tendo início e vencimento em 12 mes, em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, e parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVO - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA NONO - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 05030002/2021, Concorrência nº 002/2021-SRP, Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

**CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente a execução dos serviços caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.2 - Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

16.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico- Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização dos serviços.

16.4 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

16.5 - Atrasos nos pagamentos das medições superiores à 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária dos serviços até que a situação seja regularizada.

16.6 - No caso da suspensão dos desembolsos por motivo de atraso no repasse de recurso, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar os serviços ate que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo dos serviços será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM = atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a). Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto n° 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

AV PLACIDO NASCIMENTO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Processo Administrativo nº05030002 e Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

AV PLACIDO NASCIMENTO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência nº 002/2021-SRP, Ata de Registro de Preço nº 004/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr. MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São João de Pirabas, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indica como Responsável técnico e Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Engenheiro Civil RAMON MAGALHÃES LIRA, CREA Nº 19769 D PA, inscrito no CPF nº 795.636.192-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de P, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 02 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53  
MERIAN BENOLIEL GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

M S R SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 12.086.956/0001-37  
MARCELO SILVA DOS REIS, CPF 425.004.432-72  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV PLACIDO NASCIMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Concorrência nº 002/2021

Obra/Serviço: MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE: II

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO		R\$ TOTAL
				S/BDI	C/BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Roçagem do terreno	m <sup>2</sup>	30 000,00	1,28	1,63	48 900,00
1.2	Retirada de Reboco ou Emboço	m <sup>2</sup>	50,00	3,66	4,67	233,50
1.3	Retirada de Revestimento Cerâmico	m <sup>2</sup>	50,00	3,66	4,67	233,50
1.4	Retirada de Esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	50,00	3,64	4,65	232,50
1.5	Retirada de Entulho manualmente, incluindo caixa coletora	m <sup>3</sup>	100,00	80,79	103,16	10 316,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					<b>59 915,50</b>
<b>2</b>	<b>ESTRUTURAS</b>					
2.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	1,00	2 658,43	3 394,55	3 394,55
2.2	Concreto armado p/ rufos	m <sup>3</sup>	1,00	2 017,36	2 575,97	2 575,97
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS</b>					<b>5 970,52</b>
<b>3</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>					
3.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	100,00	8,33	10,64	1 064,00
3.2	Reboco com argamassa 1:6:kimical	m <sup>2</sup>	100,00	29,09	37,15	3 715,00
3.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m <sup>2</sup>	50,00	56,46	72,09	3 604,50
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREAMENOR QUE 5 M2	m <sup>2</sup>	50,00	37,42	47,78	2 389,00
3.5	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	200,00	71,21	90,93	18 186,00
3.6	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	100,00	23,48	29,98	2 998,00
3.7	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m <sup>2</sup>	50,00	78,42	100,13	5 006,50
3.8	Granito e=2cm	m <sup>2</sup>	10,00	284,87	363,75	3 637,50
3.9	Piso Cimentado liso c/ junta plastica	M2	80,00	51,41	65,65	5 252,00
3.1	Piso Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	80,00	34,53	44,09	3 527,20
3.11	Piso Cimentado queimado	M2	80,00	43,69	55,79	4 463,20
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>					<b>53 842,90</b>
<b>4</b>	<b>COBERTURA:</b>					
4.1	Encaibramento e ripamento	m <sup>2</sup>	100,00	38,60	49,29	4 929,00
4.2	Ripamento	m <sup>2</sup>	100,00	16,70	21,32	2 132,00
4.3	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	100,00	48,96	62,52	6 252,00
4.4	Retelha em Cobertura Cerâmica tipo Plan	m <sup>2</sup>	1 500,00	38,57	49,25	73 875,00
4.5	Retelha em Cobertura tipo Colonial	m <sup>2</sup>	1 500,00	38,57	49,25	73 875,00
4.6	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	200,00	50,49	64,47	12 894,00
4.7	Cumieira de barro	m	50,00	17,06	21,78	1 089,00
4.8	Calha em chapa galvanizada	m	50,00	65,33	83,42	4 171,00
4.9	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	100,00	47,05	60,08	6 008,00
4.1	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	50,00	8,33	10,64	532,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS</b>					<b>185 757,00</b>
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
5.1	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	15,00	184,47	235,55	3 533,25
5.2	Porta em madeira de Lei 70x210 cm	un	5,00	595,35	760,20	3 801,00
5.3	Porta em madeira de Lei 80x210 cm	un	5,00	862,43	1 101,24	5 506,20
5.4	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	12,00	312,29	398,76	4 785,12
5.5	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m <sup>2</sup>	10,00	552,01	704,86	7 048,60
5.6	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	15,00	495,57	632,79	9 491,85
5.7	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	30,00	209,68	267,74	8 032,20
5.8	Revisão em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	250,00	65,19	83,24	20 810,00
5.9	Fechadura para porta de banheiro	un	150,00	61,22	78,17	11 725,50
5.1	Fechadura para porta interna	un	150,00	62,62	79,96	11 994,00
5.11	Fechadura para porta externa	un	150,00	76,22	97,33	14 599,50
5.12	Mola p/ porta de vidro	un	5,00	535,72	684,06	3 420,30
5.13	Cadeado simples em latão maciço 25 mm	UN	30,00	13,27	16,94	508,20
5.14	Cadeado simples em latão maciço 35 mm	UN	30,00	17,46	22,29	668,70
5.15	Cadeado simples em latão maciço 50 mm	UN	40,00	31,07	39,67	1 586,80
5.16	Canteoneira em perfil metálico para condensadora split	Pç	50,00	94,64	120,85	6 042,50
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS</b>					<b>113 553,72</b>
<b>6</b>	<b>FORROS</b>					
6.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	100,00	34,11	43,56	4 356,00
6.2	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	100,00	31,70	40,48	4 048,00
6.3	Limpeza de forro PVC	M2	300,00	16,53	21,11	6 333,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS</b>					<b>14 737,00</b>
<b>7</b>	<b>PINTURAS</b>					
7.1	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m <sup>2</sup>	500,00	7,37	9,41	4 705,00
7.2	PVA externa (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	5 000,00	10,02	12,79	63 950,00
7.3	PVA EXTERNA C/ MASSA SEM LIQ. PREPARADOR	M2	1 000,00	15,21	19,42	19 420,00
7.4	PVA EXTERNA SEM MASSA C/ LIQ. PREPARADOR	M2	1 000,00	17,43	22,26	22 260,00
7.5	PVA interna (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	12 000,00	9,54	12,18	146 160,00
7.6	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m <sup>2</sup>	800,00	29,01	37,04	29 632,00

7.7	Acrilica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	15 000,00	11,54	14,74	221 100,00
7.8	Acrilica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m <sup>2</sup>	500,00	32,77	41,84	20 920,00
7.9	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m <sup>2</sup>	500,00	19,71	25,17	12 585,00
7.1	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m <sup>2</sup>	500,00	15,33	19,57	9 785,00
7.11	Acrilica para piso	m <sup>2</sup>	3 000,00	14,74	18,82	56 460,00
7.12	Anti-ferruginosa	m <sup>2</sup>	400,00	30,49	38,93	15 572,00
7.13	Pintura s/ telha ceramica	m <sup>2</sup>	2 500,00	15,77	20,14	50 350,00
7.14	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m <sup>2</sup>	500,00	30,82	39,35	19 675,00
7.15	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m <sup>2</sup>	500,00	21,63	27,62	13 810,00
7.16	Caiação	M2	1 000,00	5,20	6,64	6 640,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM SETECENTOS E TREZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS</b>					<b>713 024,00</b>
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS</b>					
8.1	Descupinização	m <sup>2</sup>	300,00	5,80	7,41	2 223,00
8.2	Impermeabilização de lajes e calhas (Igfloflex+sika1)	m <sup>2</sup>	120,00	105,40	134,59	16 150,80
8.3	Imunização p/madeira c/carbolineum	m <sup>2</sup>	300,00	4,55	5,81	1 743,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM VINTE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>					<b>20 116,80</b>
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	m	30,00	196,03	250,31	7 509,30
9.2	Revisão de ponto de luz	m <sup>2</sup>	200,00	78,66	100,44	20 089,00
9.3	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	100,00	14,26	18,21	1 821,00
9.4	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	80,00	17,78	22,70	1 816,00
9.5	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	50,00	30,25	38,63	1 931,50
9.6	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	50,00	10,88	13,89	694,50
9.7	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	50,00	20,64	26,36	1 318,00
9.8	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	50,00	31,11	39,72	1 986,00
9.9	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	50,00	20,33	25,96	1 298,00
9.1	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	30,00	29,11	37,17	1 115,10
9.11	Luminária PI 15 W	un	100,00	22,45	28,67	2 867,00
9.12	Luminária PI 20 W	UN	200,00	28,83	36,81	7 362,00
9.13	Luminária PI 30 W	UN	200,00	38,83	49,58	9 916,00
9.14	Luminária PI 40 W	UN	200,00	46,87	59,85	11 970,00
9.15	Luminária PI 50 W	UN	200,00	63,98	81,70	16 340,00
9.16	Lâmpada Led tubular bivolt 18/20 W	UN	100,00	24,57	31,37	3 137,00
9.17	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet alumínio	un	100,00	160,47	204,90	20 490,00
9.18	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet alumínio	un	100,00	157,33	200,89	20 089,00
9.19	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	un	80,00	152,47	194,69	15 575,20
9.2	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	un	80,00	196,67	251,13	20 090,40
9.21	Luminaria c/ D2 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	un	100,00	106,72	136,27	13 627,00
9.22	Luminária c/ lâmp de emergência	un	20,00	49,31	62,96	1 259,20
9.23	Reator convencional de 40W	un	50,00	36,26	46,30	2 315,00
9.24	Reator lâmp fluoresc 2x20W partida rápida	un	50,00	51,26	65,45	3 272,50
9.25	Reator lâmp fluoresc 2x40W partida rápida	un	50,00	48,26	61,62	3 081,00
9.26	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	m	1 000,00	4,54	5,80	5 800,00
9.27	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	m	1 000,00	4,35	5,55	5 550,00
9.28	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1 500,00	6,66	8,50	12 750,00
9.29	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	1 500,00	6,36	8,12	12 180,00
9.3	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	800,00	6,64	8,48	6 784,00
9.31	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	1 000,00	7,56	9,65	9 650,00
9.32	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	500,00	10,33	13,19	6 595,00
9.33	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	500,00	8,17	10,43	5 215,00
9.34	Cabo de cobre nú 16mm <sup>2</sup>	m	100,00	15,92	20,33	2 033,00
9.35	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	10,00	89,37	114,12	1 141,20
9.36	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	10,00	43,26	55,24	552,40
9.37	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	10,00	59,82	76,38	763,80
9.38	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	10,00	87,63	111,89	1 118,90
9.39	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	10,00	384,25	490,65	4 906,50
9.4	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	un	10,00	418,44	534,31	5 343,10
9.41	Caixa polifásica padrão Celpa	un	10,00	160,45	204,88	2 048,80
9.42	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	20,00	18,70	23,88	477,60
9.43	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	20,00	51,41	65,65	1 313,00
9.44	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	20,00	71,13	90,83	1 816,60
9.45	Eletroduto PVC de 1/2"	m	200,00	6,93	8,85	1 770,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>					<b>278 777,60</b>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>					
10.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	15,00	171,50	218,99	3 284,85
10.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 btu's (10m)	pt	20,00	1 106,91	1 413,41	28 268,20
10.3	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 7.000 a 12.000 btus	un	120,00	128,60	164,21	19 705,20
10.4	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 a 24.000 btus	un	120,00	154,32	197,05	23 646,00
10.5	Recarga Completa de Gás p/ Ar Condicionado Tipo Split 7.000 a 22.000 btus	un	150,00	152,67	194,94	29 241,00
10.6	Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando	un	100,00	184,36	235,41	23 541,00
10.7	Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno	un	150,00	82,02	104,73	15 709,50
10.8	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	100,00	130,60	166,76	16 676,00
	<b>IMPORTA ESTE Item EM CENTO E SESSENTA MIL SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS</b>					<b>160 071,75</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>					
11.1	Automatico de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	cj	5,00	518,88	662,56	3 312,80
11.2	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	50,00	409,02	522,28	26 114,00
11.3	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	30,00	135,00	172,38	5 171,40
11.4	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un	20,00	115,39	147,34	2 946,80
11.5	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	un	30,00	68,00	86,83	2 604,90
11.6	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	5,00	2 090,45	2 669,30	13 346,50
11.7	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	5,00	1 790,45	2 286,23	11 431,15
11.8	Revisão de ponto de água	pt	100,00	102,25	130,56	13 056,00
11.9	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	5,00	192,70	246,06	1 230,30



11.1	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	5,00	271,96	347,27	1 736,35
11.11	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	50,00	252,07	321,87	16 093,50
11.12	Revisão de ponto de esgoto	pt	100,00	100,82	128,74	12 874,00
11.13	Assento plastico	un	150,00	28,05	35,82	5 373,00
11.14	Bacia sifonada	un	4,00	1 375,64	1 756,55	7 026,20
11.15	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	5,00	489,68	625,27	3 126,35
11.16	Caixa de descarga plastica - externa	un	20,00	687,46	877,82	17 556,40
11.17	Chuveiro em pvc	un	10,00	20,38	26,02	260,20
11.18	Filtro para bebedouro industrial	UN	10,00	137,75	175,89	1 758,90
11.19	Engate plástico	un	50,00	9,07	11,58	579,00
11.2	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula )-pne	un	5,00	724,72	925,39	4 626,95
11.21	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	5,00	425,16	542,89	2 714,45
11.22	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	5,00	513,31	655,45	3 277,25
11.23	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2,0m)	un	2,00	1 470,45	1 877,62	3 755,24
11.24	Sifão metálico para pia inox 2"	un	20,00	131,34	167,71	3 354,20
11.25	Sifão plástico flexivel	un	50,00	15,15	19,35	967,50
11.26	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	15,00	57,93	73,97	1 109,55
11.27	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ pia	un	15,00	59,49	75,96	1 139,40
11.28	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	10,00	60,21	76,88	768,80
11.29	Torneira plastica de 1/2"	un	50,00	37,92	48,42	2 421,00
11.3	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	50,00	6,72	8,58	429,00
11.31	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	50,00	7,09	9,05	452,50
11.32	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	50,00	10,37	13,24	662,00
11.33	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	50,00	12,94	16,52	826,00
11.34	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	50,00	16,08	20,53	1 026,50
11.35	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	50,00	21,94	28,02	1 401,00
11.36	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	100,00	29,08	37,13	3 713,00
11.37	Dispensador de sabão liquido	un	50,00	37,89	48,38	2 419,00
11.38	Dispensador de papel toalha	UND	50,00	72,23	92,23	4 611,50
11.39	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	5,00	1 272,27	1 624,56	8 122,80
11.4	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	3,00	2 362,60	3 016,80	9 050,40
11.41	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	5,00	811,95	1 036,78	5 183,90
11.42	Limpeza de fossa Séptica	M3	50,00	338,60	432,36	21 618,00
IMPORTA ESTE Item EM DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS						229 247,69
12	SERVIÇOS DIVERSOS					
12.1	RETIRADA DE VENTILADOR DE TETO - Origem: SEOP;20860	UN	400,00	16,17	20,65	8 260,00
12.2	Lavagem de Caixa D'água polietileno - 500 a 1000 L	m3	50,00	99,54	127,10	6 355,00
12.3	Revisão em Cadeira odontológica	UN	72,00	154,32	197,05	14 187,60
IMPORTA ESTE Item EM VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						28 802,60
IMPORTA ESTA Obra EM UM MILHAO OITOCENTOS E SESSENTA E TRES MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS						1 863 817,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF): 30.338.620/0001-04  
MERIAN BENOLIEL GOMES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

M S R SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 12.086.956/0001-37  
MARCELO SILVA DOS REIS CPF: 425.004.432-72

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_